



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA REPETIÇÃO DO CONVITE Nº. 012/15.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 9.111 de 08 de janeiro de 2015, sob a presidência do Senhor Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 012/15. Foram convidadas as empresas **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME, ALINE NICÁCIO – ME e J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**, além das empresas que retiraram o Edital Através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiram ao presente certame as empresas **ALINE NICÁCIO – ME, MADEIREIRA CHIQUEIRÃO LTDA e J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP** que protocolaram os envelopes até às treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **Ivan Malicia**, ora representante da empresa J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após aberto, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Saliencia-se que as empresas **ALINE NICÁCIO – ME, MADEIREIRA CHIQUEIRÃO LTDA e J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se, ainda, que os documentos apresentados pelas empresas **ALINE NICÁCIO – ME, MADEIREIRA CHIQUEIRÃO LTDA e J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. Consultado o representante da empresa presente, o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação. Ato contínuo, os envelopes de proposta foram rubricados e, em seguida, acondicionados em envelope da administração, cujo qual foi lacrado e rubricado por todos os presentes. O Senhor Presidente determinou que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias para interposição do recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
*Presidente da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
*Secretário da C. M. L.*

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**  
*Membro da C. M. L.*

**IVAN MALICIA**  
*Rep. J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP*